



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2023, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

*“TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA DE
EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

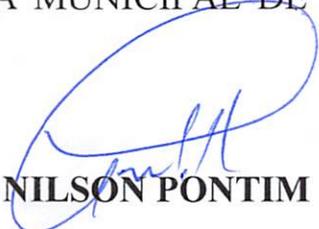
Art. 1º O imóvel rural, registrado sob a matrícula 21.228, do Cartório do 1º Ofício (Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana) de propriedade de Flávio Nogueira Cavalcanti e outros, denominado Fazenda XV de Julho/02, com área total de 255ha 6509 m² (duzentos e cinquenta e cinco hectares e seis mil quinhentos e nove metros quadrados) passa a ser considerado como *Área de Expansão Urbana*.

Art. 2º Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

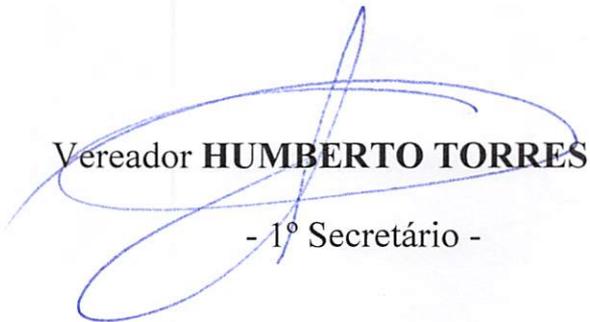
Parágrafo único. A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Vereador  **NILSON PONTIM**

- Presidente -

Vereador  **HUMBERTO TORRES**

- 1º Secretário -